

Neste mesmo enquadramento, determino, ainda, que sejam mantidas as comissões de serviço dos seguintes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau:

Nome	Unidade flexível anterior	Unidade flexível atual
Catarina João Campos de Almeida José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto	Divisão de Política de Cidades Divisão de Aquisição de Informação Cadastral	Divisão de Política de Cidades. Divisão de Integração e Exploração de Informação Cadastral. Divisão de Geodesia.
Maria Manuela Ferreira Correia de Sousa e Vasconcelos. Manuel António Marques Valério João Manuel Cordeiro Fernandes	Divisão de Geodesia Divisão de Aquisição de Informação Geográfica Divisão de Regulação, Fiscalização e Acreditação.	Divisão de Informação Geográfica. Divisão de Regulação e Fiscalização.
Maria da Graça de Sousa Gonçalves de Almeida António José de Matos Silva	Divisão de Divulgação e Comunicação Divisão de Gestão de Recursos Humanos	Divisão de Planeamento, Comunicação e Apoio. Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Logística e Património.
Ricardo Pinto Gomes Rui Sérgio Alves Cavaco Anabela Costa Nunes do Coito José Eduardo Guedes Gomes Saavedra Manuel José Faria dos Reis Guedes Joaquim Américo Salgueira da Costa Vanda Maria Soares Fernandes Machado Carlos Alberto Ribeiro Rodrigues	Divisão de Gestão de Recursos Financeiros Divisão de Gestão de Recursos Informáticos Divisão de Estudos Jurídicos Delegação Regional do Norte Delegação Regional do Centro Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo Delegação Regional do Alentejo Delegação Regional do Algarve	Divisão de Gestão de Recursos Financeiros. Divisão de Gestão de Recursos Informáticos. Gabinete Jurídico. Delegação Regional do Norte. Delegação Regional do Centro. Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo. Delegação Regional do Alentejo. Delegação Regional do Algarve.

Publique-se.

8 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia*.

206847996

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 4564/2013

Por despacho de 06 de dezembro de 2012 do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., foi autorizado o regresso ao serviço, da situação de licença sem remuneração, a partir de 01-01-2013, à enfermeira Maria do Céu Girão Romão Curro, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arco Ribeirinho/Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados da Baixa da Banheira, de acordo com os artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

14 de março de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., Dr. *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206849526

Hospital de José Luciano de Castro

Aviso (extrato) n.º 4444/2013

Por deliberação de 5 de fevereiro de 2013 da presidente do conselho de administração, por delegação, foi autorizado a Ana Cristina Figueiredo da Cruz, enfermeira, do mapa de pessoal do Hospital de José Luciano de Castro, a acumular funções privadas no regime de oito horas semanais, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

21 de março de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria João Passão*.

206847533

Aviso (extrato) n.º 4445/2013

Por deliberação de 5 de fevereiro de 2013, da presidente do conselho de administração, por delegação, foi autorizado a João Paulo Pereira Fonseca, enfermeiro, do mapa de pessoal do Hospital de José Luciano de Castro, a acumular funções privadas no regime de doze horas semanais, ao abrigo do artigo 28.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

22 de março de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria João Passão*.

206848408

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 4565/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora do ensino público a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano letivo de 2009/2010, o Curso de Profissionalização em Serviço.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2010.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de Ensino Superior
Carla Sofia da Costa Santos Soares	290	15,1	Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

11 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

206850376

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 4566/2013

A requerimento da Associação de Pedagogia Infantil, entidade instituidora da Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich; Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Assessoria a Serviços Educativos, a ministrar naquela Escola;

lização tecnológica em Assessoria a Serviços Educativos, a ministrar naquela Escola;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em

Assessoria a Serviços Educativos, a ministrar na Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

18 de março de 2013. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor Vítor Magriço.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Assessoria a Serviços Educativos.

3 — Área de formação em que se insere: 761 — Serviços de apoio a crianças e jovens.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em assessoria a serviços educativos é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, planeia e executa atividades administrativas e de secretariado na assessoria aos diferentes tipos de serviços de apoio a jovens e crianças, através da aplicação de normas, especificações, técnicas e tecnologias adequadas.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Compreender autonomamente qual o âmbito de intervenção de um profissional de assessoria a serviços educativos;

Intervir, de forma supervisionada, nos projetos e atividades socio-educativas, recreativas e de lazer integradas nos programas e planos de serviços educativos, direcionados para a ocupação dos tempos não-letivos;

Participar na gestão dos recursos dos serviços educativos nas atividades de apoio a crianças e jovens em idade escolar;

Apoiar tecnicamente a realização de atividades educativas quanto à logística da sua preparação, realização e continuidade;

Conhecer, manipular e orientar a manipulação dos materiais e equipamentos necessários à realização das atividades educativas;

Agenciar e contratar os recursos necessários para a realização, divulgação e arquivo das atividades educativas;

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Sociologia e outros estudos	Problemas do Mundo Contemporâneo.	75	45	2,5
		Análise de Dados e Estatística	75	45	3
Tecnológica	Serviços de apoio a crianças e jovens	Filosofia e ética	50	36	2
		Metodologia de Projeto Aplicada a Serviços Educativos.	75	75	3
		Secretariado e trabalho administrativo.	75	75	3
		Informática na ótica do utilizador	140	115	5
		Serviços de apoio a crianças e jovens	150	85	6
		Serviços de apoio a crianças e jovens	150	85	6
		Marketing e publicidade	150	85	6
Em contexto de trabalho	Serviços de apoio a crianças e jovens	Serviços de apoio a crianças e jovens	175	125	7
		Serviços de apoio a crianças e jovens	75	75	3
		Serviços de apoio a crianças e jovens	360	360	13,5
		<i>Total</i>	1550	1206	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 20

Na inscrição em simultâneo no curso: 40

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	Língua e literatura materna Matemática Informática na ótica do utilizador	Português	80	60	5
		Matemática	80	60	5
		Informática	80	60	5
		<i>Total</i>	240	180	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206848862

Despacho n.º 4567/2013

Através do Despacho n.º 8192/2011 (2.ª série), de 9 de junho, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2010-2011.

Solicitou, entretanto, a COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, o registo de alteração do plano de formação, das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei